



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI



INSTITUI O PROGRAMA “EDUCAÇÃO ESCOLAR PARA O TRÂNSITO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10 § 1º da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Vila Velha, o programa “EDUCAÇÃO ESCOLAR NO TRÂNSITO”, na forma de tema transversal, nas escolas da rede pública de ensino do município de Vila Velha-ES.

Art. 2º As escolas da rede pública poderão, por força desta Lei, realizar seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à educação, à prevenção e à segurança no trânsito.

Art. 3º A educação no trânsito, independente da modalidade de explanação, deverá ser oferecida de forma semestral nas escolas da rede pública de ensino do Município, respeitando o limite mínimo de duração de 10 (dez) horas, podendo ser dividido em dois ou três dias por semestre.

Art. 4º É facultada à Direção da escola municipal a escolha da modalidade para a abordagem do tema “educação no trânsito”, sendo admitida a substituição dos educadores por profissionais ou pessoas estranhas a escola, mas que estão diretamente ligadas ao objetivo desta lei.

Parágrafo único. A realização da abordagem do tema “educação no trânsito” será feita preferencialmente em cooperação e parceria entre as Escolas e a Secretaria de Defesa Social e Trânsito, podendo o diretor da unidade escolar solicitar a SEMDEST, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, a realização de palestras e/ou apresentações.

Art. 5º É facultado a escola municipal realizar a abordagem do tema, individualmente ou não, por turma ou série de ensino fundamental.

Art. 6º As apresentações sobre educação no trânsito deverão ter como foco:

 (27) 99907-1727  (27)3349-3224  /devacirrabello  /Devacir Rabello

Praça Frei Pedro Palácios, s/nº 3º andar - Prainha - Vila Velha. CEP: 29100-190.

Câmara Municipal de Vila Velha



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

- I** – promover aos alunos a reflexão sobre a realidade do trânsito enquanto localidade (zona urbana e zona rural);
- II** – promover a formação para Educação de Trânsito (entendimento básico do Código de Trânsito Brasileiro);
- III** – promoção da paz no trânsito;
- IV** – difusão dos princípios para segurança no trânsito (com ênfase na sinalização);
- V** – promoção da preservação do patrimônio público;
- VI** – promoção da sustentabilidade socioambiental.

Art. 7º Nas dependências das escolas municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material referente ao comportamento seguro no trânsito.

Art. 8º A instituição do programa “EDUCAÇÃO ESCOLAR PARA O TRÂNSITO” nas escolas da rede pública do Município não retira qualquer autonomia pertinente a sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.

Art. 9º Os professores ou educadores habilitados que participarem da instituição do programa “EDUCAÇÃO ESCOLAR PARA O TRÂNSITO” atuarão, diariamente, em salas de aulas, como agentes de prevenção e segurança no trânsito, abordando o tema de forma esclarecedora sempre que questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade, sem prejuízo da abordagem quinzenal a ser promovida pela escola pública municipal.

Art. 10. As escolas municipais deverão fazer, anualmente, um balanço geral de tudo que foi desenvolvido relativamente à instituição do programa “EDUCAÇÃO ESCOLAR PARA O TRÂNSITO”, inclusive, apresentando os resultados aos alunos, pais e comunidade em geral.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha/ES, 01 de Junho de 2021.

DEVACIR RABELLO
VEREADOR - DC



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

J U S T I F I C A T I V A

A sociedade brasileira, infelizmente, tem sido recordista no número de acidentes de trânsito, e com isso presenciado acontecimentos terríveis com casos irreversíveis.

O Brasil ocupa o quinto lugar no mundo na quantidade total de fatalidades no trânsito, atrás apenas da Índia, China, Estados Unidos e Rússia, segundo a OMS (Organização Mundial da Saúde). Hoje o número de vítimas e mortes no trânsito brasileiro chega a 37 mil fatalidades/ano e 120 mil feridos internados/ano, de acordo com o Ministério da Saúde. Fonte.:<https://www.contaget.com.br/o-brasil-e-o-quinto-pais-do-mundo-em-mortes-no-transito-segundo-a-oms/>

A cada dia, a sociedade brasileira sofre com os inúmeros acidentes de trânsito, que matam, ferem, inutilizam milhares de cidadãos inocentes, vítimas que são da incúria, do descaso, da falta de meios e medidas que impeçam ou façam reduzir drasticamente esses tristes acontecimentos.

A causa, em 85% dos casos, está no comportamento da pessoa. Se o carro está sem manutenção, a culpa não é do veículo, mas de quem não faz a manutenção. A conscientização só vem com educação. E falta base nessa educação.

No entanto, sabe-se que somente através da educação que se poderá reverter esse quadro.

Os meios de comunicação de massa, como a televisão, veiculam de forma ainda tímida mensagens que abordam o tema.

O estudo, divulgado aponta que a tentativa e o trabalho de educação no trânsito apontou que houve queda de 16% no número de acidentes no primeiro semestre de 2018, comparado ao mesmo período de 2017. Caíram 40% o número de mortes nas estradas. Segundo os dados da PRF, foram registrados menos 242 acidentes nas rodovias federais que cortam o Espírito Santo.

Fonte.:<https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/cai-o-numero-de-acidentes-e-mortes-em-rodovias-federais-no-es.ghtml>



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

É preciso, portanto, tratarmos com mais eficácia e urgência esse assunto, que por tantas vezes vem causando inúmeros malefícios à sociedade. As regras do trânsito não são apenas para os condutores, mas também para os demais figurantes, como pedestres, ciclistas e passageiros.

Assim, o projeto em questão busca o direcionamento desses valores na formação de cidadãos mais plenos e na consolidação da paz no trânsito. Além disso, o conhecimento do trânsito pode prevenir as crianças de diversos perigos e evidenciar o dialogar com seus pais sobre a conduta adequada ao volante.

Desta forma, o poder público constituído deverá agir no sentido de iniciar um programa de educação escolar, pois as crianças de hoje são os futuros dirigentes de nossa nação.

Dez anos de lei seca foi uma forma de reeducação no trânsito, assim produzindo a redução dos óbitos pode estar relacionada às ações de fiscalização após a Lei Seca, que neste ano completou 10 anos de vigência. Além de mudar os hábitos dos brasileiros, a lei trouxe um maior rigor na punição e no bolso de quem a desobedece, com regras mais severas para quem misturar bebida com direção. <https://autoesporte.globo.com/carros/noticia/2018/06/lei-seca-em-10-anos-mortes-no-transito-caem-14-mas-fiscalizacao-precisa-melhorar.ghtml>.

Nota-se uma falta de estrutura do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos órgãos policiais para prevenir os crimes de trânsito, principalmente no que diz respeito a punição dos infratores, haja vista a legislação leve que possuímos hoje no Brasil.

Por fim, pelas razões e fatos apresentados, se faz necessária a criação do programa de “Educação escolar para o Trânsito”, para que nossas crianças e adolescentes já cresçam e evoluam tendo a noção da responsabilidade do que é dirigir e usufruir do trânsito.

Contando com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto, coloco-o para a apreciação e conhecimento de todos os Vereadores.

Vila Velha/ES, 01 de Junho de 2021.

DEVACIR RABELLO
VEREADOR - DC